

2º CADERNO

ANEXO 04

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7926/2022

PROCESSO LICITATÓRIO C-09/2022

OBJETO: Implantação de Praça no Parque São Joaquim

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SMO)

ENDEREÇO: Rua Ricardo Kinorick, 164 - Parque São Joaquim, Taboão da Serra – SP

1. Disposições Preliminares

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de implantação de Praça no Parque São Joaquim, Rua Ricardo Kinorick, 164 - Taboão da Serra - SP.

Para efeito das presentes Especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe ou individuo que representará a Secretaria de obras, infraestrutura e serviços urbanos da PMTS. A quem a Contratada dever-se-á reportar, e o termo Contratante define Prefeitura do Município de Taboão da Serra.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a Contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

2. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverá ser consultada a fiscalização ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A *Fiscalização* poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A *Contratada* se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

3. Orientação Geral e Fiscalização

A *Contratante* manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da *Contratante*, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela *Contratada*.

As relações mútuas, entre a *Contratante* e *Contratada*, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da *Fiscalização*.

A *Contratada* se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à *Fiscalização*, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à *Fiscalização* o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A *Contratada* se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela *Contratante* devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a *Fiscalização* antes da efetiva execução.

A *Contratada* fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da *Fiscalização*, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A *Contratada* deverá submeter à *Fiscalização*, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a *Fiscalização* poderá solicitar à *Contratada* a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A *Contratada* deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A *Fiscalização* não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da *Contratada*.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser comunicados a *Fiscalização* e após acordado entre ambos deve-se formalizar termo aditivo de contrato.

A equipe técnica da *Contratada*, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a *Fiscalização* poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da *Contratada*, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a *Contratada* deverá solicitar previamente à *Fiscalização* autorização para tais deslocamentos e modificações.

A *Contratada* deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço a *Contratada* deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a *Contratada* refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A *Contratada* deve obedecer ao disposto na RESOLUÇÃO N° 1.024, DE 21 DE AGOSTO DE 2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea. A *Contratada* deve atentar-se para o art. 5º da mesma resolução onde diz que o “Livro de Ordem constituir-se-á em obrigação do responsável técnico pelo empreendimento, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos”.

4. Equipamentos de proteção individual – EPI NR-6

A *Contratada* deverá fornecer aos seus empregados EPI's, adequados ao risco de acordo com sua atividade desenvolvida e treinar quanto ao uso, conservação e higienização dos EPI's, conforme especificações.

Os equipamentos de proteção individual – EPI, acessórios e sistemas de ancoragem devem ser especificados e selecionados considerando-se a sua eficiência, o conforto, a carga aplicada aos mesmos e o respectivo fator de segurança em caso de eventual queda. Antes do início dos trabalhos deve ser efetuada inspeção rotineira pela Contratada de todos os EPI's, acessórios e sistema de ancoragem.

5. Serviços Preliminares

5.1 Placa da Obra

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos pelo Contratante. Será confeccionada em chapa galvanizada fixada com estrutura de madeira. As dimensões principais são:

	Largura (m)	X (m)	Altura (m)	= (m ²)	Área (m ²)
Placa Principal	2,40		1,80		4,32
Placa Auxiliar	0,80		1,25		1,00

A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal da obra ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

1. As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

5.2 Tapume

A obra deverá ser fechada por tapume, em chapas de compensado resistente a humidade e os portões necessários ao acesso de veículos e pessoal (obra, fiscalização e equipe da fiscalização que trabalham na obra). Estes tapumes terão função importante na segurança patrimonial e pessoal. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas manutenções periódicas deste elemento durante o prazo da obra, além da guarda e segurança do canteiro de obras a contar da data de início dos serviços sem custos ao Contratante.

A referida manutenção de tapume deverá ser de responsabilidade da empresa responsável pela execução das obras, compreendendo o fechamento completo do local de forma a evitar o acesso de pessoas não autorizadas, bem como a estabilidade e a integridade do mesmo, de forma a evitar acidentes tanto com funcionários, quanto com pedestres no alinhamento da Ruas.

O tapume deverá ser construído no alinhamento das Ruas Ricardo Kinorick e Antolin Munhoz, mantendo-se somente o acesso de pessoas autorizadas. Na Rua Ricardo Kinorick o tapume será construído ao lado do muro existente, sendo o muro demolido após o final das obra

5.3 Remoção de entulho

O item de remoção de entulho presente na Planilha Orçamentária (ANEXO 02), remunera todos os serviços necessários para tal finalidade. De acordo com o critério do item 01-01-07 da Tabela Referencial EDIF: *“O custo unitário remunera o aluguel da caçamba, transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual da caçamba, transporte até o bota-fora e descarga no destino.”*

5.4 Container

Deverão ser mantidos no local de realização das obras os dois containers previstos em Planilha Orçamentária durante todo o período de realização das obras.

5.5 Movimentação de terra

A remoção da vegetação existente no local para execução dos serviços de movimentação de terra, será executada pela Secretaria de Manutenção do Município de Taboão da Serra, sendo garantida a entrega do local nas condições adequadas na data da Ordem de Início da referida obra.

A movimentação de terra dentro do terreno deverá seguir as recomendações do Projeto Arquitetônico, tanto nas áreas referentes à corte e espalhamento de terra, quanto as de corte e aterro com compactação e aterro compactados.

O fornecimento de terra, se necessário, para o aterro do acesso à escola Ana Mafalda e do talude proposto, será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, sendo que os itens para execução de Aterro Compactado (1.4 do Anexo 02) e Corte e Aterro (1.5 do Anexo 02), publicados no 2º caderno deste processo, remuneram o aterro e compactação da referida área de acesso à Escola Ana Mafalda, bem como o talude previsto no Projeto, como mostram as seções do local, elaboradas a partir de levantamento planialtimétrico e presentes neste processo no Anexo 06 - Folha 02/05.

A passagem de esgoto presente no local deverá ser mantida pela empresa responsável pela execução das obras, devendo o aterro ser executado de forma a manter o acesso para manutenção das mesmas, sendo que esta manutenção, bem como o fechamento das tubulações abertas, será de responsabilidade da Secretaria de Manutenção da Prefeitura do Município de Taboão da Serra.

A representação da topografia do local, utilizada para elaboração do projeto e quantificação no orçamento, com indicação das curvas de nível existentes e com as cotas de nível referentes às mesmas, está presente em todas as plantas presentes no ANEXO 06 deste processo.

5.6 Demolições e Retiradas

Deverá ser executada a demolição dos muros existentes no local, conforme planta de demolir do Projeto Arquitetônico. O muro no alinhamento da Rua Ricardo Kinorick deverá ser demolido após o término das obras, juntamente com a retirada do tapume.

O piso de concreto existente no local também deverá ser demolido. Todo o entulho gerado será removido com caçamba metálica.

Os equipamentos presentes no local, indicados para demolição deverão ser retirados sem reaproveitamento..

Deverão ser alocados um container tipo escritório e um tipo depósito no local, durante todo o período de realização das obras.

6. Escadas de Acesso/ Drenagem

Para a construção da mesma, deverá ser executada escavação manual para construção da escada, sendo previsto o apiloamento do local e lastro de brita antes da concretagem da mesma, a escada deverá conter armadura de Aço CA 50 e brocas conforme especificado em projeto.

Deverá ser previsto corrimão duplo em aço galvanizado em ambos os lados da escada, seguindo as alturas especificadas no Projeto Arquitetônico, de acordo com a NBR 9050.

Deverá ser prevista canaleta de concreto ao lado da escada para escoamento de águas pluviais, a mesma também deverá ser executada após escavação manual, apiloamento da superfície e lastro de brita.

7. Fechamentos

Deverá ser executado gradil de tela eletrosoldado com altura de um metro nos locais indicados em planta, situados na berma do talude.

No muro de divisa da lateral esquerda de quem olha da Rua Ricardo Kinorick deverá ser executado chapisco, emboço e reboco nos primeiros 15 metros de extensão, onde os blocos estão aparentes.

No acesso pelo estacionamento da EMEF Ana Mafalda deverá ser executado gradil de ferro galvanizado conforme indicado em Planta até o limite da rua Gabriel de Paula.

8. Pisos

A pavimentação da Praça será executada em piso de concreto armado, espessura 0,07m e piso intertravado no formato retangular, com espessura de 6cm na cor vermelho, de acordo com o Projeto Arquitetônico.

Todo o limite dos pisos intertravados deverá contar com guias leves separadoras de piso para que os mesmos se mantenham fixos no local. A referida guia corresponde ao item 4.5 da Planilha Orçamentária (ANEXO 02) presente neste processo, o mesmo remunera a delimitação dos pisos intertravados, com exceção das bordas delimitadas por

pisos de concreto armado, fazendo este a função de travamento dos pisos intertravados em questão.

O piso de concreto com acabamento em cimento queimado deverá ser executado no playground, na cor amarela, conforme indicado, para posterior pintura de brincadeiras no chão.

Os itens dos diversos pisos inclusos na Planilha Orçamentária remuneram o serviço completo de fornecimento de materiais e execução dos pisos, incluindo assim a locação dos mesmos, não sendo necessário inclusão de item de locação específico para pisos. A locação dos pisos poderá ser executada pela empresa responsável a partir do Projeto Básico (ANEXO 06) incluso no processo, e no caso de dúvidas poderá entrar em contato com o fiscal da obra indicado pela Prefeitura do Município de Taboão da Serra.

9. Vegetação

O plantio da grama prevista no local deverá ser executado após preparo adequado do solo, devendo ser estaqueada em áreas de talude, para que a mesma não sofra deslocamentos.

O plantio dos maciços de plantas deverá ser executado com o adequado preparo do solo seguindo os seguintes espaçamentos:

- *Filodendro: 2 plantas por m²;*
- *Lírio: 6 plantas por m²;*
- *Vedélia: 6 plantas por m²;*
- *Acalifa: 1 planta por metro linear.*

O fornecimento das mudas de árvores indicadas em Projeto será de responsabilidade da Prefeitura do município de Taboão da Serra, sendo a empresa contratada responsável pelo plantio.

10. Playground/ Mobiliário

Os aparelhos propostos no playground, bem como os mobiliários em concreto deverão ser locados nos espaços especificados em planta no Projeto Arquitetônico, sendo instalados de acordo com as orientações dos respectivos fabricantes.

Os bancos de concreto polido deverão ser executados nas medidas e especificações dos detalhes de 02 a 04 do Projeto Arquitetônico, seguindo o sistema construtivo do item da tabela.

Não é necessário o acréscimo de item para locação dos equipamentos na planilha orçamentária, já que os itens presentes na referida planilha remuneram tanto o fornecimento, quanto a instalação dos mesmos, entendendo-se assim que a locação de tais equipamentos está inclusa no valor do item. A locação dos equipamentos poderá ser executada pela empresa responsável a partir do Projeto Básico (ANEXO 06) incluso no processo, e no caso de dúvidas poderá entrar em contato com o fiscal da obra indicado pela Prefeitura do Município de Taboão da Serra.

11. Considerações Gerais

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial e Planilha Orçamentária proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários das tabelas CDHU, EDIF e FDE , assim como as determinações do critério de medição e remuneração, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, onde pertinentes e principalmente das determinações da fiscalização;

Eventuais casos de dúvidas quanto à interpretação deste memorial descritivo e da planilha de orçamento básico, consultar a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e serviços Urbanos (SMO).

12. Prazo de Execução

O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Início.

Priscila Oliveira Franco

Arquiteta e Urbanista

Ciente,

Valdemar Aprício

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos